

EDITAL

André Valente Martins, Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal, torna público, nos termos do artigo 56.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Intermunicipal, em sessão ordinária de 26 de junho de 2023, deliberou aprovar, sob proposta do Conselho Diretivo, as Normas para Concessão de Distinções Honoríficas Costa Azul, conforme texto que segue.

NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS COSTA AZUL

Preâmbulo

No quadro do 40.º Aniversário da Associação de Municípios da Região de Setúbal, os Órgãos entenderam homenagear publicamente pessoas singulares ou coletivas, pelo seu papel relevante enquanto agentes de desenvolvimento regional, cujo reconhecido mérito na sua área de intervenção contribui para a afirmação de uma identidade regional distintiva.

Artigo 1.º

Lei habilitante

As presentes Normas são editadas ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, n.º 1 alínea g) e artigo n.º 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicáveis por força do artigo n.º 110.º da mesma Lei.

Artigo 2.º

Objeto

As presentes Normas estabelecem o modo como serão simbolicamente distinguidas pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, bem como valores, tradições ou manifestações do património cultural, cujo mérito seja publicamente reconhecido, e das quais resulte um contributo para a afirmação de uma identidade regional distintiva.

Artigo 3.º

Distinções Honoríficas Costa Azul

As Distinções Honoríficas a atribuir pela AMRS abrangerão as seguintes áreas:

- a) Cultura;
- b) Educação;
- c) Desporto;
- d) Associativismo;
- e) Paz e Liberdade;

- f) Turismo;
- g) Atividade Económica;
- h) Solidariedade Social;
- i) Ambiente.

Artigo 3.º

Competência para atribuição das Distinções Honoríficas Costa Azul

1. A competência para atribuição das Distinções Honoríficas Costa Azul é do Conselho diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal, sob proposta fundamentada do seu Presidente.
2. O Conselho Diretivo poderá, sempre que tal se justifique, deliberar não atribuir alguma ou algumas das distinções previstas no artigo anterior.

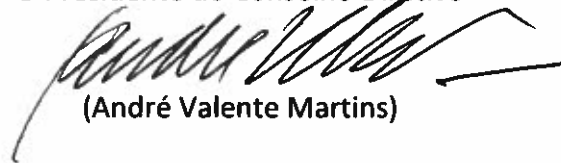
Artigo 4.º

Entrada em Vigor

As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Setúbal, 24 de julho de 2023

O Presidente do Conselho Diretivo



(André Valente Martins)